

COMUNICADO GP N° 02/2025

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, com fundamento no § 3º, do artigo 4º da Resolução n° 15/2024, que instituiu medidas para incentivo da meritocracia e da proporcionalidade de gênero no preenchimento das funções de Chefia e no provimento dos cargos de Direção no âmbito deste Tribunal, disponibiliza aos seus servidores e demais interessados informações relativas à composição de gênero de seu quadro de pessoal.

Conforme previsto no *caput* do artigo 5º da referida Resolução, não tendo sido atingida a proporcionalidade de gênero em quaisquer dos níveis analisados, os responsáveis pelas áreas envolvidas deverão elaborar, em até 90 (noventa) dias desta publicação, Plano de Ação a ser aprovado pela Presidência voltado a demonstrar a composição que se pretende alcançar nas futuras indicações, considerando para isso as designações previstas para os próximos exercícios e respeitadas as disposições dos artigos 6º e 8º da norma referenciada.

DATA-BASE: 31/12/2024	QUADRO DE PESSOAL				FUNÇÕES DE CHEFIA				CARGOS DE DIREÇÃO			
	HOMENS		MULHERES		HOMENS		MULHERES		HOMENS		MULHERES	
ÁREA DE LOTAÇÃO	QTD	%	QTD	%	QTD	%	QTD	%	QTD	%	QTD	%
TCESP	1.165	63%	688	37%	124	66%	64	34%	37	76%	12	24%
PRESIDÊNCIA	55	59%	39	41%	4	40%	6	60%	4	67%	2	33%
SDG	596	66%	308	34%	89	66%	45	34%	27	84%	5	16%
DGA	191	59%	133	41%	24	69%	11	31%	4	44%	5	56%
DTI	55	95%	3	5%	7	78%	2	22%	2	100%	0	0%

**A visão consolidada do quadro de pessoal do TCESP contempla, além dos setores que constituem o escopo da Resolução n° 15/2024 (Presidência, SDG, DGA e DTI), as seguintes áreas: Gabinetes dos Conselheiros e Conselheiros Substitutos - Auditores, MPC e PFE.*

***Não foram incluídos no cômputo do quadro de pessoal do TCESP os servidores cedidos e requisitados de outros órgãos públicos.*

Publique-se.

RENATO MARTINS COSTA
PRESIDENTE